



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.877 /2022

Vereador: Rond Macaé.

Dispõe sobre a denominação logradouro público “Ciclovía Thainá Lana Vieira” e dá outras providências.

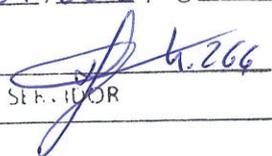
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada CICLOVIA THAINÁ LANA VIEIRA, localizada na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, no trecho que se inicia no Batalhão da PMRJ e terminando em frente ao Terminal CEHAB, nos termos do estatuto da Cidade, nos bairros: Barra de Macaé e Aeroporto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2022.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	4º ANO 11
Data	28/04/2022 pag 01
	 SER. ILUOR